

1	Xerox da certidão de Nascimento
2	Xerox da Carteira de Identidade
3	Xerox do CPF
4	Xerox do Cartão do PIS, NIS ou NIT (cartão cidadão caso possua)
5	Xerox Comprovante e Residência-Atualizado e em nome do próprio
6	Xerox do Título de Eleitor
7	Quitação Eleitoral (Certidão emitida pela internet ou cartório eleitoral)
8	Xerox da Carteira de Reservista (Obrigatório para sexo masculino)
9	Xerox da Carteira de Trabalho (página da foto e de dados do trabalhador pessoais e trabalhistas)
10	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por órgão designado pela Câmara Municipal de Cáceres (Exame Admissional)
11	Declaração de Não Acúmulo de Cargo
12	Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda
13	Declaração de não participação em gerência ou administração de sociedade privada
14	Declaração de Inexistência de Prática de Nepotismo
15	Certificado de Conclusão de curso (Comprovante de escolaridade como exigido para provimento no cargo)
16	Certidões de Distribuição Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e do Tribunal Regional Federal de 1º e 2º Graus
17	Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que o habilita à investidura do cargo de Vereador na Câmara Municipal de Cáceres-MT.
18	Certidão de Filiação Partidária https://filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/sub-menu-certidoes

Em caso de Dependentes, favor anexar:

- Xerox da Certidão de Nascimento
- Xerox do RG e/ou CPF caso possua

Em caso de cônjuge favor anexar:

- Xerox da Certidão de Casamento ou declaração de união Estável
- Xerox da Carteira de identidade
- Xerox do CPF
- Declaração de bens e Patrimônio caso dependente econômico

Obs: Para vereador não é exigido exame admissional e comprovante de escolaridade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 46 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

CONSIDERANDO os registros constantes no ofício nº 6.258/2025, que apontam irregularidade apresentada pela Secretaria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Constituição Federal e com a legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO, o art. 21, inciso II, alínea I, que compete privativamente à Mesa Diretora determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos contra servidores públicos municipais e vereadores.

CONSIDERANDO a observância da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, de modo que os dados pessoais e sensíveis do servidor serão tratados exclusivamente para fins de apuração disciplinar, com acesso restrito aos membros da Comissão designada;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração dos fatos narrados no ofício interno nº 6.258/2025, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, de-

verá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizara mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 021, de 23 de janeiro de 2026 publicada na data de 26 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2026.

Flávio Negação

Presidente

Isaías Bezerra

Vice-Presidente

Cézare Pastorello

2º Secretário

Pacheco

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 47, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar

nº 25, de 27/11/1997:

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno sob nº 084/2026, de 15 de janeiro de 2026 e seus respectivos Despachos, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a Constituição Federal e com a legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO, o art. 21, inciso II, alínea I, que compete privativamente à Mesa Diretora determinar a abertura de sindicâncias ou inquéritos administrativos contra servidores públicos municipais e vereadores.

CONSIDERANDO a observância da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, de modo que os dados pessoais e sensíveis do servidor serão tratados exclusivamente para fins de apuração disciplinar, com acesso restrito aos membros da Comissão designada;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna da Câmara Municipal de Cáceres abertura de Processo Administrativo de Sindicância visando efetuar apuração das informações e fatos decorrentes do Ofício Interno sob nº 084/2026, de 15 de janeiro de 2026, referente a condução do veículo oficial da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 032, de 02 de fevereiro de 2026 publicada na data de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Flávio Negação

Presidente

Isaías Bezerra

Vice-Presidente

Cézare Pastorello

2º Secretário

Pacheco

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 51, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a suspensão da contagem do prazo regulamentar da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre Obras Públicas, durante o período de Carnaval, e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a competência privativa do Presidente da Câmara para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos desta Casa de Leis, conforme preceitua o Art. 21, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres e Art. 23, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 312 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, que estabelece que os prazos regimentais não correm durante o período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO a suspensão oficial do expediente administrativo e das atividades parlamentares nesta Edilidade durante o feriado de Carnaval e período subsequente (16, 17 e 18 de fevereiro de 2026), conforme calendário oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica e a eficácia das investigações conduzidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Obras Públicas, evitando nulidades por decurso de prazo em dias sem atividade legislativa;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 257/226, de 4 de fevereiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação formal efetuada pela referida Comissão por meio do Ofício nº 003/2026-CPI/CMC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a exclusão formal da contagem do prazo regulamentar de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre Obras Públicas, dos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em virtude da suspensão do expediente parlamentar por ocasião do feriado de Carnaval.

Art. 2º Em decorrência da suspensão prevista no artigo anterior, o prazo final para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório final da referida Comissão fica ajustado para o dia 09 de março de 2026, ressalvada eventual necessidade de prorrogação futura mediante deliberação desta Casa de Leis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 51, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

“Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre Obras Públicas por mais 90 (noventa) dias, e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria anterior desta Presidência, que ajustou o prazo final para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório final da CPI das Obras Públicas para o dia 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 019/2026, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito das Obras Públicas, que solicita a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a aprovação do referido Requerimento pelo soberano Plenário desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2026 (quinta-feira);

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno 450/226, de 13 de fevereiro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE: